



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	11
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Homologação / Adjudicação	13
Extrato	14
Ratificação	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 1267/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias da **Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, CNPJ Nº 59.851.543/0001-65**; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. n.º 19.167.542-8, **LUCAS GARCIA MINGONI**, Diretor de Governo e Relações Institucionais, portador do R.G. n.º 30.121.897-3 SSP/SP, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3, **ADRIANO MACEDO BARDON**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 41.674.390-0 e **CARLOS ANTONIO BARBOSA**, Assessor do Departamento Municipal de Água e Esgoto, portador do R.G. n.º R.G. n.º 5.597.102 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou do assessor **LUCAS GARCIA MINGONI**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

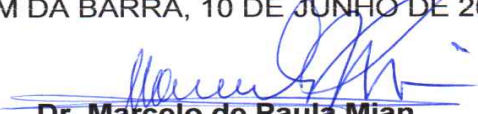
Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE JUNHO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 3 de 14



DECRETO Nº 1268/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, CNPJ Nº 11.370.092/0001-18; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. n.º 19.167.542-8, **LUCAS GARCIA MINGONI**, Diretor de Governo e Relações Institucionais, portador do R.G. n.º 30.121.897-3 SSP/SP, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3, **ADRIANO MACEDO BARDON**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 41.674.390-0 e **CARLOS ANTONIO BARBOSA**, Assessor do Departamento Municipal de Água e Esgoto, portador do R.G. n.º R.G. n.º 5.597.102 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou do assessor **LUCAS GARCIA MINGONI**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

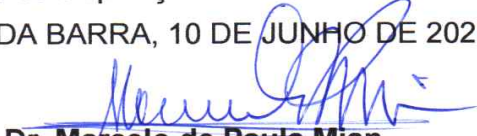
Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE JUNHO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 4 de 14



DECRETO Nº 1269/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, CNPJ Nº 17.831.406/0001-19;**
DECRETA:

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOCO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. n.º 19.167.542-8, **LUCAS GARCIA MINGONI**, Diretor de Governo e Relações Institucionais, portador do R.G. n.º 30.121.897-3 SSP/SP, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3, **ADRIANO MACEDO BARDON**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 41.674.390-0 e **CARLOS ANTONIO BARBOSA**, Assessor do Departamento Municipal de Água e Esgoto, portador do R.G. n.º R.G. n.º 5.597.102 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou do assessor **LUCAS GARCIA MINGONI**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

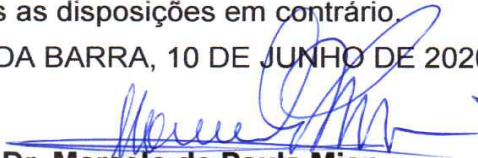
Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE JUNHO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 5 de 14



DECRETO Nº 1270/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, CNPJ Nº 13.714.625/0001-67; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. n.º 19.167.542-8, **LUCAS GARCIA MINGONI**, Diretor de Governo e Relações Institucionais, portador do R.G. n.º 30.121.897-3 SSP/SP, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3, **ADRIANO MACEDO BARDON**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 41.674.390-0 e **CARLOS ANTONIO BARBOSA**, Assessor do Departamento Municipal de Água e Esgoto, portador do R.G. n.º R.G. n.º 5.597.102 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou do assessor **LUCAS GARCIA MINGONI**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE JUNHO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 6 de 14



DECRETO Nº 1271/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CNPJ Nº 17.831.388/0001-75**; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. nº 10.328.061, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. nº 19.167.542-8, **LUCAS GARCIA MINGONI**, Diretor de Governo e Relações Institucionais, portador do R.G. nº 30.121.897-3 SSP/SP, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. nº 49.241.826-3, **ADRIANO MACEDO BARDON**, Tesoureiro, portador do R.G. nº 41.674.390-0 e **CARLOS ANTONIO BARBOSA**, Assessor do Departamento Municipal de Água e Esgoto, portador do R.G. nº R.G. nº 5.597.102 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou do assessor **LUCAS GARCIA MINGONI**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

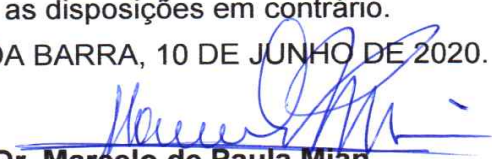
Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE JUNHO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 7 de 14



DECRETO Nº 1272/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, CNPJ Nº 18.694.980/0001-35**; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOÇO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. n.º 19.167.542-8, **LUCAS GARCIA MINGONI**, Diretor de Governo e Relações Institucionais, portador do R.G. n.º 30.121.897-3 SSP/SP, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3, **ADRIANO MACEDO BARDON**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 41.674.390-0 e **CARLOS ANTONIO BARBOSA**, Assessor do Departamento Municipal de Água e Esgoto, portador do R.G. n.º R.G. n.º 5.597.102 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou do assessor **LUCAS GARCIA MINGONI**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE JUNHO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 8 de 14



DECRETO Nº 1273/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias com a finalidade de agilizar os serviços pertinentes ao **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, CNPJ Nº 23.467.587/0001-49; DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. n.º 19.167.542-8, **LUCAS GARCIA MINGONI**, Diretor de Governo e Relações Institucionais, portador do R.G. n.º 30.121.897-3 SSP/SP, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3, **ADRIANO MACEDO BARDON**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 41.674.390-0 e **CARLOS ANTONIO BARBOSA**, Assessor do Departamento Municipal de Água e Esgoto, portador do R.G. n.º R.G. n.º 5.597.102 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou do assessor **LUCAS GARCIA MINGONI**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE JUNHO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 9 de 14



DECRETO Nº 1274/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, CNPJ Nº 30.218.027/0001-16**; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADOÇO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. n.º 19.167.542-8, **LUCAS GARCIA MINGONI**, Diretor de Governo e Relações Institucionais, portador do R.G. n.º 30.121.897-3 SSP/SP, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3, **ADRIANO MACEDO BARDON**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 41.674.390-0 e **CARLOS ANTONIO BARBOSA**, Assessor do Departamento Municipal de Água e Esgoto, portador do R.G. n.º R.G. n.º 5.597.102 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou do assessor **LUCAS GARCIA MINGONI**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE JUNHO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 10 de 14



DECRETO Nº 1275/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de descentralizar a ordem de movimentação das contas bancárias do **FUNDEB – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ Nº 30.508.106/0001-61**; **DECRETA:**

Artigo 1º. Ficam autorizados os servidores **ROBERTO FIGUEIREDO BADO**, Chefe do Setor de Água e Esgotos, portador do R.G. n.º 10.328.061, **EVERALDO JOAQUIM BAPTISTA**, Diretor do Departamento Municipal de Finanças, portador do R.G. n.º 19.167.542-8, **LUCAS GARCIA MINGONI**, Diretor de Governo e Relações Institucionais, portador do R.G. n.º 30.121.897-3 SSP/SP, **HELICIO BERNARDES DE CAMARGOS JUNIOR**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 49.241.826-3, **ADRIANO MACEDO BARDON**, Tesoureiro, portador do R.G. n.º 41.674.390-0 e **CARLOS ANTONIO BARBOSA**, Assessor do Departamento Municipal de Água e Esgoto, portador do R.G. n.º R.G. n.º 5.597.102 para, juntamente com o Prefeito do Município, assinarem cheques para a movimentação das contas correntes e das aplicações dos recursos públicos junto às Instituições Financeiras desta Municipalidade.

Artigo 2º. Na movimentação de valores acima de **R\$8.000,00 (oito mil reais)** uma das assinaturas será, necessariamente, a do **Prefeito Municipal** ou do assessor **LUCAS GARCIA MINGONI**, em conjunto com as dos servidores nomeados no artigo anterior.

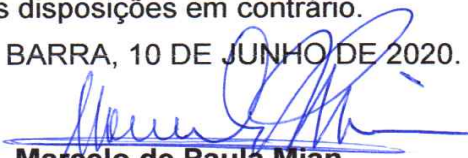
Artigo 3º. Na movimentação de valores de até **R\$8.000,00 (oito mil reais)** serão exigidas duas assinaturas, no mínimo, indistintamente, de quaisquer daquelas consignadas no Artigo 1º deste Decreto.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados junto às instituições bancárias pelos servidores aqui referidos.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 10 DE JUNHO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 11 de 14

Portarias



PORTARIA N.º 1295/2020, DE 01 DE JUNHO DE 2020. "Nomeia servidor aprovado em concurso público nº 01/2019".

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Resolve:

- I. Nomeia o servidor **THALES GARNICA DE FREITAS ROCHA**, portador do RG. nº 48.436.588-54 e do CPF nº 393.307.778-80, para exercer a função de **MÉDICO PLANTONISTA (12H)** junto a esta Municipalidade.
- II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- III. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 01 DE JUNHO DE 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 12 de 14



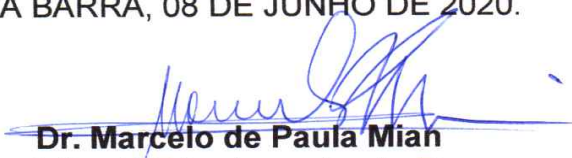
PORTARIA Nº 1302/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020. **(Instaura Processo Administrativo Disciplinar).**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos e as informações constantes do Processo Administrativo nº 623/2020, resolve:

- I.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 623/2020, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 1122/2019.
- II.** No presente Processo Administrativo Disciplinar, o membro secretário titular Rangel Luis de Melo será substituído pela suplente Kalinca Vital Stabile.
- III.** A Comissão promoverá a apuração dos fatos relacionados ao servidor VICENTE PAULO SENHUK.
- IV.** A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.
- V.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- VI.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 08 DE JUNHO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 13 de 14

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2020

PROC. ADM. n.º 0677/2020

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA DIVERSOS SETORES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA, HABILITAÇÃO e AMOSTRAS: dia 01/07/2020 – ÀS 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 15 de junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2020

PROC. ADM. n.º 0128/2020

Tipo da Licitação: Menor Preço Unitário Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO “TONERS E CARTUCHOS” PARA SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO E DIVERSOS SETORES, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA, HABILITAÇÃO: dia 02/07/2020 – ÀS 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 15 de junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Homologação / Adjucação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora MADALENA MARTA MACEDO MEDEIROS, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2020, fica homologado o certame, adjudicando os itens de seu objeto à empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, pelo valor total de R\$ 201.807,00 (DUZENTOS E UM MIL OITOCENTOS E SETE REAIS).

São Joaquim da Barra, 10 de junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2020

REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2020

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora Madalena Marta Macedo Medeiros, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2020, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto à empresa HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, pelo valor total de R\$ 173.880,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Terça-feira, 16 de junho de 2020

Ano IV | Edição nº 654

Página 14 de 14

São Joaquim da Barra, 15 de junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 266/2019 – FUNDAÇÃO ESPÍRITA JUDAS ISCARIOTES - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ou seja, até 22/07/2021, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2019- ASSINATURA: 04/06/2020.

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 207/2019 – ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES RECICLADORES JOAQUINENSES - AARJ DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/ SP - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ou seja, até 04/06/2021, mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2019- ASSINATURA: 03/06/2020.

1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 136/2020 – NEWVIAS COMERCIO E SERVIÇOS SINALIZAÇÃO LTDA - EPP - ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE APROXIMADAMENTE 11,01557% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO QUE CORRESPONDE A R\$ 34.384,00 (TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), mantendo-se as demais cláusulas contratuais inalteradas - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2020- ASSINATURA: 10/06/2020.

Ratificação

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
CHAMAMENTO - ARTIGO 31, INCISO II, DA

LEI FEDERAL 13.019/14- PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 1143/2020.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à parceria, ratifico a inexigibilidade de chamamento, nos termos do artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/14 e determino a lavratura dos termos de colaboração que se fizerem necessários em favor da OSC: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, pelo valor total de R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do município conforme a Lei Nº 1076/2020 DE 08 DE MAIO DE 2020, à referida organização da sociedade civil, conforme condições estabelecidas no termo de colaboração.

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 02 de Junho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito